



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Atividade*

Ed (s) N° 134 09-10-04

Ozorio
responsável

LEI N°1124/2004

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES PARA A
LEGISLATURA QUE SE INICIA EM
01/01/2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE.

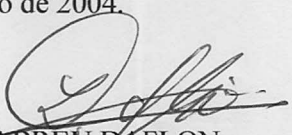
Art. 1º - O subsídio dos Vereadores, para vigor na legislatura que se iniciará em 01/01/2005, é fixado em 30%(trinta por cento) dos subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais da Assembléia Legislativas do Estado do Rio de Janeiro, nesta data correspondendo a R\$2.862,00(dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - O Vereador Presidente enquanto mantiver esta qualidade perceberá subsídio de 30%(trinta por cento) do percebido pelos Deputados Estaduais, nesta data correspondente a R\$2.862,00(dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), acrescidos de uma parcela indenizatória de igual valor do subsídio.

Art. 3º - Os subsídios de que trata a esta lei serão revistos na mesma data e no mesmo índice dos Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2004.


SILVIO ABREU DA FLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br